



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município promoverá a realização do 26º Campeonato Municipal de Futsal – 2025 “Troféu André Luciano de Carvalho Ramos” e do 1º Campeonato Municipal de Futsal Minicampo do Bairro São Benedito, eventos de relevância social, esportiva e comunitária, destinados a fomentar a prática esportiva, estimular a convivência saudável e fortalecer a integração entre os municípios.

Para o adequado desenvolvimento das competições, faz-se imprescindível a presença de árbitros qualificados, cuja atuação garanta a correta aplicação das regras, a imparcialidade nas decisões, a disciplina em quadra e a segurança de atletas e demais participantes. Do mesmo modo, é necessária a contratação de mesários, responsáveis pelo controle das súmulas, registro de ocorrências, acompanhamento de substituições, cartões e resultados, assegurando organização, transparência e credibilidade ao certame.

A ausência desses profissionais comprometeria a regularidade e a legitimidade do campeonato, expondo-o a falhas de condução, questionamentos de resultados e conflitos entre as equipes, o que acarretaria prejuízos à integridade da competição e à confiança da comunidade no evento.

Assim, a contratação dos serviços de arbitragem e de mesário configura-se como condição indispensável para a efetiva realização dos campeonatos, garantindo não apenas a ordem e a regularidade dos jogos, mas também a consecução dos objetivos sociais, esportivos e de integração comunitária que fundamentam a iniciativa.

Ressalte-se que a não contratação inviabilizaria a execução adequada das competições, por ausência de profissionais habilitados para assegurar a observância do regulamento, a condução imparcial das partidas e o registro oficial dos resultados.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

Departamento da Cultura, Esporte e Lazer.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Para atender adequadamente às necessidades, a contratação de empresa de arbitragem e mesários deve observar os seguintes requisitos:

5.1. Qualificação da Empresa

A empresa deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista prevista no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, compreendendo:

- a) inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva;

5.2. Composição das Equipes

A composição das equipes deverá acompanhar os padrões estabelecidos por cada modalidade esportiva:

Arbitragem de jogos de Futsal: 2 árbitros e 1 anotador (mesário);

Arbitragem de jogos de Futebol Mini Campo: 2 árbitros e 1 anotador (mesário);

5.3. Condições Gerais da Contratação

A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente comparecer no local dos jogos, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, apresentando documento oficial de identidade com foto, para ser liberada a sua atuação em conformidade com a presença de seu respectivo nome na listagem de árbitros apresentada na licitação.

5.4. Requisitos Operacionais

- a) a empresa deverá providenciar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive uniformes, apitos, bandeiras, súmulas e demais itens exigidos para o pleno desenvolvimento das partidas;
- b) os serviços deverão ocorrer nas datas e locais definidos pela Comissão Municipal de Esporte do Município, podendo incluir finais de semana, feriados e também períodos noturnos;
- c) a contratada deverá garantir o comparecimento da equipe completa para cada evento.

5.5. Padrões de Qualidade

- a) os árbitros deverão atuar com isenção, profissionalismo e pleno conhecimento das



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

regras das modalidades;

b) a empresa será responsável pela substituição imediata de qualquer membro da equipe que não atender às exigências técnicas ou éticas do serviço.

5.6. Responsabilidade da Contratada

a) assegurar a presença pontual e completa das equipes designadas;

b) responsabilizar-se por toda a logística de deslocamento, alimentação e remuneração dos profissionais de arbitragem;

c) garantir que todos os profissionais estejam habilitados, regularizados e com todos os documentos atualizados.

5.7. Obrigações do Contratante

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a prestação efetiva dos serviços;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

5.8. Garantias e Penalidades

Em caso de ausência injustificada ou descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita a penalidades previstas em contrato, como advertência, multa ou extinção contratual.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da precisão do objeto de estudo apresentado, realizou-se o levantamento de mercado no intuito de perscrutar e averiguar soluções para a necessidade mencionada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.2. Soluções disponíveis:

a) utilização de servidores públicos ou voluntários como árbitros;

b) contratação individual de árbitros autônomos;

c) contratação de empresa especializada.

SOLUÇÃO “A”



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Vantagens: redução de custos diretos, já que não haveria despesas com contratação de terceiros. Maior integração comunitária, no caso de voluntários, com possibilidade de engajamento de pessoas da própria comunidade e aproveitamento da mão de obra disponível, no caso de servidores, o que poderia gerar economia de recursos públicos.

Desvantagens: a utilização de servidores públicos ou voluntários é inviável, já que a arbitragem exige conhecimento técnico específico, experiência prévia em competições e capacitação para aplicar corretamente as regras da modalidade, de modo a garantir a imparcialidade, a disciplina e a legitimidade das partidas. A falta de capacitação e de vínculo formal poderia comprometer a seriedade do evento, ocasionar conflitos entre as equipes e colocar em risco a credibilidade da competição.

SOLUÇÃO “B”

Vantagens: nessa contratação, ocorre maior flexibilidade, permitindo ajustar o número de árbitros conforme a demanda do campeonato. Rapidez no atendimento, o que pode possibilitar a contratação de profissionais já conhecidos/localizados no município ou na região. Maior proximidade com a realidade local, árbitros autônomos geralmente têm experiência em competições comunitárias, facilitando a adaptação ao perfil do evento.

Desvantagens: ocorre a ausência de padronização, já que cada árbitro atua de forma independente, dificultando a uniformidade na condução das partidas. Maior risco de ausência ou desistência por não haver vínculo coletivo, e, a substituição em caso de imprevisto poderia ser mais difícil. Pode haver também insegurança na qualificação e dificuldade em garantir escala completa.

SOLUÇÃO “C”

Vantagens: padronização dos serviços, já que a empresa garante que todos os árbitros e mesários atuem de forma uniforme, seguindo orientações técnicas e regulamentos. Disponibilidade de equipe completa, visto que a empresa fornece o número necessário de profissionais para todas as partidas, evitando falhas na escala. Ocorre ainda a opção de substituição imediata quando necessário, onde a empresa é responsável por enviar outro profissional, garantindo a continuidade dos jogos. Há a qualificação comprovada, já que geralmente as empresas são formadas por árbitros credenciados.

Desvantagens: Na contratação de empresa terceirizada para disponibilização de árbitros e mesários, pode haver menor flexibilidade na escolha dos profissionais que efetivamente atuarão nos jogos, já que a escala e a alocação de pessoal ficam sob gestão da contratada. Essa condição pode gerar limitações quanto à adaptação às peculiaridades locais do campeonato, ao perfil das equipes ou até mesmo à necessidade de substituição rápida em situações emergenciais.

Dentre as soluções disponíveis a contratação de empresa especializada é a mais adequada, em termos técnicos e econômicos, assegurando a uniformidade na condução das partidas e garantindo escala completa durante o campeonato.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Considerando as alternativas identificadas no levantamento de mercado, a solução selecionada de maior viabilidade para atender à presente demanda é a contratação de empresa especializada. Essa opção representa a melhor solução disponível, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, garantindo a eficiência, a regularidade e a qualidade na execução dos serviços.

A solução consiste na terceirização dos serviços de arbitragem, abrangendo as modalidades de futsal e de futebol mini campo por meio da seleção de empresa que possua experiência comprovada, capacidade operacional e equipe técnica devidamente qualificada para a execução dos serviços.

A adoção dessa solução permite à Administração garantir maior segurança jurídica, eficiência administrativa, qualidade técnica e confiabilidade na condução dos eventos esportivos municipais, além de promover a valorização do esporte como instrumento de inclusão social, lazer e cidadania.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos indicados no objeto da presente contratação resultam de levantamento baseado nas demandas informadas pelo setor.

ITEM	UNID.	Nº DE JOGOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	jogo	26	ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL E CONTROLE DISCIPLINAR - 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição definindo as punições através do regulamento para o 26º Campeonato Municipal de Futsal. Duração dos jogos: 40 minutos divididos em dois períodos de 20 minutos cada.	349,88
2	jogo	26	ARBITRAGEM DE JOGOS E CONROLE DISCIPLINAR DE FUTEBOL MINI CAMPO - 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador (mesário) para realizar a arbitragem dos jogos, executando o controle disciplinar da competição definindo as punições através do regulamento para o 1º Campeonato Municipal de Futebol Mini Campo do Bairro São Benedito. Duração dos jogos: 60 minutos divididos em dois períodos de 30 minutos cada.	316,43

XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

O valor estimado da contratação, R\$ 17.324,06, foi apurado com utilização dos parâmetros dos incisos II e IV do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta será parcelada, tendo em vista que o objeto da contratação é divisível do ponto de vista técnico e operacional. Cada modalidade esportiva (futsal e futebol de mini campo), bem como cada evento ou etapa de competição, pode ser atendido de forma autônoma e independente, sem prejuízo à eficiência ou à economicidade da contratação. O parcelamento encontra amparo no art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e vantajosa para a Administração.

Além disso, o parcelamento permite:

- a)** melhor adequação da prestação dos serviços à programação e cronograma dos eventos esportivos;
- b)** otimização da aplicação dos recursos públicos, com contratação apenas conforme a real demanda;
- c)** maior competitividade entre os prestadores de serviço, ampliando a possibilidade de participação de empresas de menor porte ou especializadas em determinadas modalidades.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de outras contratações.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados esperados com a execução do objeto contratual são:

- a)** regularidade e disciplina das partidas, garantindo que todas ocorram de acordo com o regulamento da competição, com decisões imparciais e aplicação correta das regras;
- b)** transparência e confiabilidade dos resultados, assegurando o registro adequado de cartões, substituições e placares, com segurança e credibilidade aos participantes e à comunidade;
- c)** padronização e profissionalismo, uniformizando a atuação de árbitros e mesários, o que promove conduta ética e profissional durante todo o evento;
- d)** segurança e integridade dos participantes, prevenindo conflitos, garantindo respeito entre os atletas, equipes e público e reduzindo riscos durante as competições;
- e)** imparcialidade nas decisões, com árbitros capacitados e certificados atuando com ética e isenção;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

f) melhoria da gestão pública dos eventos esportivos, com a contratação de empresa responsável pela escala, supervisão e substituição de árbitros, sem onerar a estrutura administrativa da Prefeitura;

g) valorização e credibilidade das competições locais, incentivando a prática esportiva entre crianças, jovens e adultos.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos, por si só, não gera impactos ambientais diretos significativos. No entanto, dependendo de como os eventos esportivos são organizados e das práticas adotadas pela empresa contratada e pela gestão municipal, alguns impactos ambientais podem ser observados:

a) uso de materiais - impressão de súmulas, cartões, planilhas e outros materiais de papel que podem gerar consumo de recursos naturais;

b) resíduos durante os jogos - lixo comum (embalagens, copos, garrafas) gerado por profissionais e público presente nas partidas;

c) energia elétrica - iluminação, som e equipamentos utilizados no campos podem gerar consumo de energia, dependendo da infraestrutura do local.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

a) utilizar súmulas e planilhas digitais sempre que possível, reduzindo o uso de papel;

b) garantir lixeiras e coleta seletiva nos locais de competição;

c) adotar equipamentos e iluminação eficientes para reduzir consumo de energia.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

DECLARAMOS que:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

☒ (X) É VIÁVEL a presente contratação

☐ () NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiaçu, 20 de agosto de 2025.

Maurício Vitali Filho
Diretor da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo